

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025 CELEBRADO ENTRE A REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO-RJ.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. - Em Recuperação Judicial**, CNPJ nº 33.412.081/0001-96, com sede na Avenida Brasil, 3141, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.930-041, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Jorge Luiz Cruz Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 723.515.007-68 e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO-RJ**, CNPJ nº 33.652.355/0001-14, entidade sindical com sede na Avenida Passos, 34, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.061-040, representado na forma do seu estatuto social pelos Diretores Ivan Luiz de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 332.293.177-34, Brayer Grudka Lira, inscrito no CPF sob o nº 034.578.434-06 e Claiton Coffy, inscrito no CPF sob o nº 307.989.140-68, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025**, conforme aprovado pela assembleia realizada no dia 10 de abril de 2024, com o objetivo de reajustar os valores das Cláusulas Econômicas, que passam a ser regidas conforme as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO TERMO**

Os valores ora estabelecidos passam a integrar o Acordo Coletivo de 2023/2025, em substituição aos anteriores, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024. Estão sujeitos ao conteúdo

DS  
JLCM

DS  


DS  


DS  


deste Termo Aditivo os colaboradores ativos em 1º de fevereiro de 2024.

## DOS SALÁRIOS

### CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTES

As partes estabelecem reajuste salarial de 4,62% (quatro e sessenta e dois centésimos por cento), sobre os salários vigentes em 31 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Primeiro** - As diferenças salariais apuradas, relativas aos meses de fevereiro e março/2024, serão quitadas em parcela única, juntamente com o salário de abril de 2024.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação do reajuste salarial será realizada de forma integral a todos os colaboradores abrangidos por este Termo.

**Parágrafo Terceiro** - As diferenças salariais a serem quitadas, quando cabíveis, terão os recolhimentos fiscais, previdenciários e fundiários previstos em lei.

## DOS BENEFÍCIOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)

As partes estabelecem reajuste de 7% (sete por cento) sobre o Auxílio Alimentação (cesta Básica), concedido através de sistema de cartão magnético, sendo o seu valor reajustado de R\$ 583,44 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 624,28 (seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), a partir de fevereiro de 2024.

**Parágrafo segundo** - O reajuste de que trata a presente cláusula será aplicado a partir do pedido de recarga do benefício de maio de 2024, com acréscimo das diferenças referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2024.

DS  
JLCM

DS  


DS  


DS  


**Parágrafo terceiro** - O benefício em comento não integra o conceito de salário para nenhum fim trabalhista, ainda que não haja desconto parcial de seu custo.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUARTA** - São mantidos incólumes, todos os demais dispositivos e condições estabelecidas no Acordo Coletivo de 2023/2025.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

DocuSigned by:

**JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO**

0D91FD2DA77A45A...

**REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CNPJ: 33.412.081/0001-96**

DocuSigned by:

**IVAN LUIZ DE ANDRADE**

0188820B8741410...

**IVAN LUIZ DE ANDRADE**

**MEMBRO DA DIREÇÃO COLEGIADA - SINDIPETRO-RJ**

**CPF: 332.293.177-34**

DocuSigned by:

**BRAYER GRUDKA LIRA**

1CDBFC50BCA6477...

**BRAYER GRUDKA LIRA**

**MEMBRO DA DIREÇÃO COLEGIADA - SINDIPETRO-RJ**

**CPF: 034.578.434-06**

DocuSigned by:

**CLAITON COFFY**

DE59CA030FE19446...

**CLAITON COFFY**

**MEMBRO DA DIREÇÃO COLEGIADA - SINDIPETRO-RJ**

**CPF: 307.989.140-68**